

Carapet
Ley n° 93, de 16 de Novembro de 1953

Publicada no Diário Oficial de 5/12/53

A Câmara Municipal de Parati decreta e
em sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, por esteamento, ao senhor
Francisco Rodrigues Barbosa, uma área
de terreno no número dez (10) metros de frente por
trinta (30) metros de fundos, à rua Nova, no lote
nº 4 do plano de lotamento para Prefeitura, para
construção de uma casa residencial.

Art. 2º - Fica fixado em três (3) meses o prazo
para o início da obra e em doze (12) meses para o ter-
mino da construção, sob pena de perder os direitos
concedidos pela presente lei.

§ único. O prazo estabelecido neste artigo será
contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor
na data da sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 16 de
Novembro de 1953.

a.) Antônio Isaias Lampião Vassalli
Prefeito em exercício